

ENIAC

3º EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS



**APOSTILA
COMPLETA**



**MATERIAL PARA
DOWNLOAD**



**TEORIA E
QUESTÕES**

AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO**.

× Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.maxieduca.com.br>



ENAC

Auxiliar Administrativo

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

Regime jurídico dos serviços notariais e de registro: Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários; Responsabilidade civil, penal e disciplinar; Fiscalização dos serviços; Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis; Independência do Notário e Registrador no gerenciamento da Serventia; Papel do Notário e Registrador na Desjudicialização; Disciplina Constitucional da Atividade Notarial e Registral; Conselho Nacional de Justiça e a Atividade Notarial e Registral; Mediação, Conciliação e Arbitragem.....	1
História dos serviços notariais e de registro no Brasil: Histórico da legislação; Sistema de transcrição; Sistema de matrículas; Evolução nas técnicas de escrituração dos atos.....	10
Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro: Princípios norteadores; Competência material e territorial nas diferentes especialidades; Escrituração dos livros e expedição de documentos; Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem; Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados e responsabilizações à vista do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais e à LGPD; Publicidade: Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade; Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas; Procedimento de dúvida; Pedido de providências; Reclamação; Decisões e atos normativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça; Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016) e Resolução nº 228/2016 do Conselho Nacional de Justiça; Declaração sobre operação imobiliária (DOI) à Receita Federal; Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra); Resolução CNJ 583 de 26/09/2024 - Traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior	14

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Tabelionato de Notas: O Tabelião de Notas; Livros e Arquivos; Impressos de Segurança; Lavratura dos Atos Notariais. Documentos apresentados e arquivados; Escrituras Públicas;. Escrituras de União Estável, Separação, Divórcio, Inventário e Partilha; Inventariante. Inventário cumprindo Testamento; Erro material; Ret/rat; Ata retificadora; “Em tempo”; Escritura “sem efeito”. Ato incompleto. Ato “não subscrito”; Atas Notariais; Testamentos; Espécies; Revogação; Testamento Vital (DAV); Procurações; Substabelecimentos; Revogações; Renúncia; Papel de Segurança; Traslados e Certidões; Sinal Público; Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procurações – CEP; Registro Central de Testamento online – RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, Central de Sinal Público – CNSIP); Cópias e Autenticações; Reconhecimento de Firmas – semelhança e autenticidade; Serviços Notariais Eletrônicos; E-not. Certificado Digital Notarizado; Usucapião Extrajudicial; Atas notariais para fins de usucapião; Adjudicação Compulsória. Atas Notariais para fins de adjudicação; Novo Marco Legal das Garantias (Lei nº. 14.711/2023; Da negociação e da cessão de precatórios ou créditos e do aprimoramento das regras relativas a serviços notariais (Lei nº. 14.711/2023)	52
Tabelionato de Protesto: Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica; Apresentação, distribuição e providências iniciais; Competência; Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida; Procedimento; Lavratura do protesto; Averbações; Publicidade e suas restrições; Escrituração dos atos e gestão documental; CENPROT – Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliões de Protesto; Títulos e documentos de dívida passíveis de protesto; Procedimento do protesto. Competência e atribuições. Ordem dos serviços. Distribuição. Apresentação e protocolização. Prazos. Intimação. Desistência e sustação de protesto. Pagamento. Registro do Protesto. Averbações e cancelamento. Certidões e informações do protesto. Livros e arquivos. Emolumentos; Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida; Protesto para fins falimentares; Protesto facultativo e necessário; Motivos do protesto: por falta de pagamento, por falta de aceite e por falta de devolução; Lei nº 9.492/97; Protesto das Certidões da Dívida Ativa; Da solução negocial prévia ao protesto, das medidas de incentivo à renegociação de dívidas protestadas e do aprimoramento das regras sobre protestos. (Lei nº. 14.711/2023)	78

SUMÁRIO



Registro de Imóveis; Atos próprios – registro, averbação, anotações; Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos; Títulos formais – escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades; Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais; Livros e classificadores; Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador; Noções gerais de documentos eletrônicos e informática aplicados ao Registro de Imóveis; Assinatura e Certificação Digital; Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (SREI); Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (ONR); Centrais de Serviços Eletrônicos Compartilhados; Fiscalização de tributos e de certidões à cargo do oficial de registro de imóveis; Lei 6.015/73; Princípios Registrais; A garantia da propriedade e a ordem econômica na Constituição de 1988; Publicidade no sistema do Código Civil de 2002; A relação entre Registros Públicos e os fundamentos do Estado Constitucional de 1988; Registros Públicos e Dignidade da Pessoa Humana; Registros Públicos e Liberdade; Registros Públicos e Estado de Direito; Registros Públicos e Democracia; Registros Públicos e Separação dos Poderes; Registros Públicos e Direitos Fundamentais; Registros Públicos e Segurança Jurídica.....	100
Retificações, restaurações e suprimentos. Competência, legislação e normas administrativas aplicáveis, atribuições, escrituração, ordem dos serviços, publicidade, conservação e responsabilidade; Princípios informativos; Atos, fatos e negócios jurídicos inscritíveis; Prenotação, qualificação e suscitação de dúvida; Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador; Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscritíveis e elementos constantes do Registro; Decisão de regisrtação e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição – fundamentação e recursos cabíveis; O processo de dúvida e seus recursos; Parcelamento do solo urbano; Regularização fundiária urbana; Incorporação imobiliária, patrimônio de afetação, convenção, instituição e especificação de condomínio edilício; Usucapião judicial e extrajudicial; Alienação fiduciária de coisa imóvel; Imóveis rurais e legislação agrária	156
Georreferenciamento; Prazos obrigatoriedade do levantamento georreferenciamento; Sistema Gestão Fundiária (SIGEF).....	177
A Matrícula e conceito jurídico de bem imóvel - debates doutrinários e direito comparado.....	186
Retificações, restaurações e suprimentos.....	196
Competência, legislação e normas administrativas aplicáveis, atribuições, escrituração, ordem dos serviços, publicidade, conservação e responsabilidade; Princípios informativos	203
Atos, fatos e negócios jurídicos inscritíveis; Prenotação, qualificação e suscitação de dúvida	213

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscrivíveis e elementos constantes do Registro.....	223
Decisão de regisração e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição – fundamentação e recursos cabíveis.....	230
O processo de dúvida e seus recursos	241
Parcelamento do solo urbano; Regularização fundiária urbana e rural; Incorporação imobiliária, patrimônio de afetação, convenção, instituição e especificação de condomínio edilício; Usucapião judicial e extrajudicial; Alienação fiduciária de coisa imóvel; Imóveis rurais e legislação agrária; Georreferenciamento; Prazos obrigatoriedade do levantamento georreferenciamento; Sistema Gestão Fundiária (SIGEF); Registro do Contrato de Administração Fiduciária de Garantia; Da competência geográfica; Adjudicação Compulsória Extrajudicial	254
Da competência geográfica.....	262
Legislação atinente aos Registros Públicos e Direito Notarial; Atos normativos e Decisões Administrativas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça relacionados aos Registros Públicos e Direito Notarial.....	268
Lei nº 6.766/1979.	277
Lei nº. 13.465/2017 e Lei nº 11.952/2009.....	294
Lei nº. 10.267/2001	357
Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.....	360
Registro Civil das Pessoas Naturais; Das disposições gerais; Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC); Da autenticação de instrumentos de escrituração mercantil pelas serventias do interior do Estado; Da escrituração e ordem do serviço; Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior; Do nascimento decorrente de reprodução assistida; Da publicidade; Dos registros de nascimento e de óbito fora do prazo; Do casamento; Da habilitação para o casamento; Da celebração do casamento civil; Da celebração e do registro do casamento religioso com efeito civil; Do óbito; Das Disposições Gerais; Da morte justificada e da morte presumida; Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas; Do óbito dos desaparecidos políticos; Do natimorto; Da emancipação; Da ausência; Da união estável; Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio); Das retificações, restaurações e suprimentos; Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro; Inscrição da opção de nacionalidade brasileira; Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações; Situação jurídica do estrangeiro no brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais.....	383
Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.....	472
Registro Civil das Pessoas Jurídicas; Aspectos jurídicos e atribuições; Da Pessoa Jurídica; Competência; Qualificação; Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental; Publicidade; Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.....	472

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Registro de Títulos e Documentos; Aspectos jurídicos e função econômica; Das Atribuições; Competência; Qualificação; Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental; Da Transcrição e da Averbação; Publicidade; Do Cancelamento	487
Decreto Lei nº. 911/69 e alterações Lei nº. 14.711/23.....	503
Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.....	528
Lei nº 8.935/94	528
Resoluções do CNJ.....	537
Resolução nº 402, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre ações de caráter informativo, no âmbito do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, para melhor preparação para o casamento civil, e dá outras providências	538
Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa.....	540
Questões	547
Gabarito.....	554

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro	1
Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas; Personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade; Da ausência	23
Das pessoas jurídicas: Disposições gerais; Constituição, extinção, responsabilidade; Associações, fundações e sociedades; Desconsideração da personalidade jurídica ..	37
Do domicílio.....	51
Dos bens: Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos); Dos bens reciprocamente considerados; Bens públicos e particulares.....	57
Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades; Da representação; Da condição, do termo e do encargo; Dos defeitos do negócio jurídico; Da interpretação do negócio jurídico; Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência	66
Da forma e da prova.....	94
Do direito das coisas: Princípios; Da posse e de sua classificação; Da aquisição, efeitos e perda da posse; Enfiteuse e caução; Alienação fiduciária em garantia; Dos Direitos Reais; Da propriedade em geral; Da aquisição da propriedade imóvel e móvel; Da perda da propriedade; Das restrições ao direito da propriedade; Dos direitos de vizinhança; Do condomínio geral; Do condomínio voluntário; Do condomínio necessário; Do condomínio edilício; Do condomínio de lotes; Novas formas de propriedade condominial; Do condomínio em multipropriedade; Condomínios e incorporações; Da propriedade resolúvel; Da propriedade fiduciária; Dos direitos reais sobre coisa alheia; Aforamento (enfiteuse); Laudêmio; Da superfície: Das servidões; Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese; Da laje; Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano; Estatuto da Cidade.....	106

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Responsabilidade civil: culpa, dano, nexos de causalidade e excludentes; Responsabilidade objetiva; Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade dos notários e registradores	140
Dos contratos em geral; Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação; Dos efeitos; Das várias formas de contrato; Das várias espécies; Contratos preliminares; Contratos aleatórios; Promessa de fato de terceiro; Estipulação em favor de terceiro; Contrato com pessoa a declarar; Vícios redibitórios; Evicção; Da extinção do contrato; Da compra e venda, compromisso de venda e compra; Da troca ou permuta; Do contrato estimatório; Da doação; Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito; Do mandato; Da sociedade; Da comissão, agência e distribuição; Da corretagem; Do transporte; Do seguro; Da constituição de renda; Do jogo e da aposta; Da fiança; Da transação; Do compromisso; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios; Das obrigações extracontratuais	145
Do direito de família: Do direito pessoal; Do casamento; Da capacidade matrimonial; Formalidades; Dos impedimentos; Das causas suspensivas; Do processo de habilitação; Da celebração, do casamento; Das provas do casamento; Dos efeitos; Da eficácia do casamento; Da invalidade ou nulidade do casamento; Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal; Do direito assistencial; Da proteção da pessoa dos filhos; Da filiação; Do reconhecimento dos filhos; Da adoção; Do poder familiar; Do direito patrimonial; Do pacto antenupcial; Do regime de comunhão parcial; Do regime de comunhão universal; Do regime de participação final dos aquestos; Do regime de separação de bens; Dos Alimentos; Da união estável	154
Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral; Da sucessão legítima; Da sucessão testamentária; Do testamento em geral; Da capacidade de testar; Das formas ordinárias do testamento; Da revogação do testamento; Dos codicilos; Dos testamentos especiais; Das disposições testamentárias; Dos legados; Herdeiros necessários; Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários; Das substituições; Da deserdação; Da redução das disposições testamentárias; Da revogação; Do rompimento do testamento; Do testamenteiro; Do inventário e da partilha; Da transmissão da herança, aceitação e renúncia; Herança jacente; Bens sonegados; Colações; Pagamento de dívidas; Da garantia dos quinhões hereditários; Da anulação da partilha	159
Súmulas do STF e do STJ	164
Novo Marco Legal das Garantias (Lei nº. 14.711/2023).....	166
Contrato de Administração Fiduciária de Garantia.....	186
Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.....	190
Lei nº 4.380/1964 – Dos contratos imobiliários	203
Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas	221
Lei nº 8.245/1991 - Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes	243
Lei nº 4.591/1964 - Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.....	259
Lei nº 8.009/1990 – Do bem de família	286
Do Estatuto da pessoa com deficiência/Lei brasileira de inclusão – Lei nº 13.146/2015.....	287
Lei da liberdade econômica – Lei nº 13.874/19	319

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Lei 12.376/2010 – LINDB	334
QUESTÕES.....	334
GABARITO	343

DIREITO CONSTITUCIONAL

Poder Constituinte; Emendas Constitucionais; Reforma e Revisão Constitucional	1
Organização do Estado: Estado de Direito Democrático	5
Federação:Origens; A Federação Brasileira; Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados	12
Evolução político-constitucional brasileira: As Constituições Brasileiras	17
Normas Constitucionais.....	22
Controle da constitucionalidade: Controle da constitucionalidade Difuso; Controle da constitucionalidade Abstrato; Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; O controle difuso de constitucionalidade; Mandado de Injunção; Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão; Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva	25
Processo legislativo: Processo legislativo e reforma constitucional; Poder Legislativo; Poder Executivo; A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário; Organização dos poderes; Poder Judiciário; Poder Judiciário; Tribunais e Juízes Estaduais.....	36
Intervenção Federal e Estadual.....	82
Defesa do Estado e das Instituições Democráticas	83
Direitos Fundamentais; Direitos sociais e coletivos; Ações constitucionais; Direitos Fundamentais; Direitos Fundamentais Coletivos; Direitos de cidadania; Direito de sufrágio; Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular; Garantias Fundamentais; Nacionalidade.....	89
Princípios de Defesa na Constituição Federal	101
Princípios constitucionais da Administração Pública.....	106
Emenda Constitucional nº 45/2004	108
Funções essenciais da Justiça; Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública ...	118
Poder Judiciário: Atividade correccional; Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Tribunal Superior Eleitoral; Tribunais Regionais e Juízes Federais	126
Tributação e Orçamento; Sistema tributário nacional e finanças públicas.....	133
Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial)	174
A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro	179
Da Política Urbana; Estatuto da Cidade; Estatuto da Metrópole	183
QUESTÕES.....	188
GABARITO	196

DIREITO TRIBUTÁRIO

SUMÁRIO



Conceito; Fontes; Interpretação; Princípios	1
Tributos: Espécies	7
Hipóteses de incidência; Não incidência; Imunidade; Isenção; Anistia	10
Diferimento; Benefícios fiscais	14
Crédito Tributário	16
Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios..	21
Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)	43
Imposto de transmissão “intervivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).....	49
ISS.....	52
Imposto de transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).....	56
Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU).....	60
Fato gerador de obrigação tributária	64
Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro	68
Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro	72
Súmulas do STF e do STJ	76
Regime Tributário do Notário e Registrador	79
Lei nº 8.134/1990	83
Regime de Tributação ganho de capital sobre imóveis.....	88
Lei nº. 7.713/1988	91
Natureza jurídica dos emolumentos; Competência.....	103
Lei nº. 10.169/2000 (fixa norma geral sobre os emolumentos).....	109
QUESTÕES.....	111
GABARITO	119

DIREITO EMPRESARIAL

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	1
Microempreendedor Individual	58
Empresário, sociedade empresária, empresa e estabelecimento.....	60
Empresa individual de responsabilidade limitada.....	68
Nome empresarial; Escrituração; Obrigações gerais dos empresários; Dos prepostos.....	71
Registro Público de empresas mercantis e atividades afins; Legislação	78
Fundamentos do Direito Societário; Sociedade não personificada e personificada; Sociedade simples; Sociedade empresária; Sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações e cooperativa; Sociedade limitada; Sociedade por ações	93
Desconsideração da personalidade jurídica.....	103
Subsidiária integral; Grupo de sociedades.....	108

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Consórcio	134
As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão	137
Títulos de crédito	145
Comércio marítimo; Tribunal Marítimo; Registro da Propriedade Marítima	154
Questões	158
Gabarito.....	165

CONHECIMENTOS GERAIS

História Geral e do Brasil.....	1
Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política; Política nacional e internacional; Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea.....	17
Direitos Humanos	18
Administração e gestão de cartórios; Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários; Motivação e incentivo dos colaboradores	24
Tecnologia da Informação (Marco Civil da Internet, LGPD- conceitos gerais de privacy by design e default)	29
Documento eletrônico e Assinatura Digital.....	36
Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico; Microfilmagem e digitalização.....	38
Certificação digital	41
CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.....	43
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.....	44
PCMSO – Programa de Controle Medido de Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.....	47
Acessibilidade (de pessoas de mobilidade reduzida)	48
Sociedade brasileira: panorama de cultura, artes, música, literatura (nacional e estrangeira), jornais, revistas e televisão	52
O desenvolvimento urbano brasileiro	55
Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais.....	56
Cultura internacional.....	58
Questões	61
Gabarito.....	67

DIREITO ADMINISTRATIVO

Regime Jurídico e Administrativo; Princípios Constitucionais da Administração Pública.....	1
--	---

SUMÁRIO



Serviço público delegado; Delegação dos serviços notariais e de registro e agente; Servidores públicos e agentes públicos; Serviços públicos; Conceito; Regime jurídico; Regime tarifário; Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição; Regulação de serviços públicos; Regime dos bens afetos à prestação de serviço público; Serviços públicos e serviços sociais; Serviços públicos e atividade econômica	17
Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público; Responsabilidade Civil do Estado; Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado	35
Intervenção do Estado na propriedade; Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas	42
Princípios do Direito Urbanístico	46
Estatuto da Metrópole	50
Proteção e defesa do usuário de serviços públicos – Lei Federal 13.460/2017	56
Função pública; Conceito; Divisão de competências; Delegação e avocação de competências	62
Poderes da Administração; Poder de Polícia; Limites e Fundamentos; Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia; Termos de ajuste de conduta administrativos; Termos substitutivos de sanção; Limites à delegabilidade do poder de polícia; Poder de Polícia; Conceito e identificação; Características fundamentais; Espécies; Delegação e seus limites; Sanções administrativas; Abuso e desvio de Poder	66
Ato administrativo; Elementos, requisitos, espécies; Controle formal e controle de mérito do ato administrativo; Revogação, invalidação, conversão e convalidação	76
Bens públicos; Natureza jurídica; Bens públicos no Código Civil; Aplicação do regime público a bens do domínio privado; Espécies de bens públicos; Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos; Afetação e desafetação; Aquisição e alienação de bens públicos; Diferentes tipos de uso; Uso privativo pelo particular; Concessão, permissão e autorização de uso; Concessão de direito real de uso; Desapropriação; Hipóteses; Desapropriação indireta; Desapropriação por zona; Desapropriação urbanística; Destinação dos bens desapropriados; Hipóteses de desapropriação punitiva; Desapropriação por acordo e judicial: diferenças; Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação	94
Discricionariedade: limites e fundamentos	122
Estrutura da Administração Pública; Administração Direta e Administração Indireta; Órgãos e entes públicos; Princípios da Administração Indireta; Controle dos entes da Administração Indireta	124
Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos	130
Efeitos do decreto e utilidade pública	133
Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941	137
Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público	144
Mandado de Segurança	149
Ação Popular	154
Ação Civil Pública	166
Súmulas do STF e do STJ	169
Lei do Processo Administrativo Federal (Lei n.º 9.784/99)	173

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8429/92).....	184
Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).....	198
Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013)	211
Questões	217
Gabarito.....	225

DIREITO PENAL

Da Aplicação da Lei Penal (art. 1º ao 12 do Código Penal).....	1
Do Crime (art. 13 ao 25 do Código Penal)	7
Da Imputabilidade Penal (art. 26 ao 28 do Código Penal)	28
Do Concurso de Pessoas (art. 29 ao 31 do Código Penal)	38
Das Penas (art. 32 ao 95 do Código Penal); Das Medidas de Segurança (art. 96 ao 99 do Código Penal).....	44
Da Ação Penal (art. 100 ao 106 do Código Penal)	73
Da Extinção da Punibilidade (art. 107 ao 120 do Código Penal)	79
Lei nº 6.766/79 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano (arts.50 a 52).....	92
Lei nº 4.591/64 – Lei do condomínio em edificações e incorporações imobiliárias (arts. 65 e 66)	93
Lei nº 9.807/99 – Programa de proteção à vítima e testemunhas ameaçadas.....	94
Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro)	98
Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica).....	108
Dos crimes em espécies	110
Dos crimes previstos na parte especial do Código Penal: dos crimes contra a fé pública	121
Dos crimes contra a administração pública e administração da justiça	133
Questões	142
Gabarito.....	150

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; Das nulidades	1
Da tutela provisória.....	13
Processo: formação, suspensão e extinção.....	14
Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia); Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial; Sentença: requisitos e efeitos; Coisa julgada	23
Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro; Execução Fiscal	48
Bens de Família (Lei nº 8.009/90).....	76

SUMÁRIO



Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas	76
Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais); Recursos Repetitivos; Súmulas Vinculantes	79
Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).....	99
Lei de Locações	104
Súmulas do STF e do STJ	104
Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra)...	104
Resolução 571/2024 CNJ.....	104
Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996).....	108
Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015).....	116
Execução das Cédulas de Crédito Rural (Decreto-Lei 167/1967) e Cédulas Bancárias.....	124
QUESTÕES.....	135
GABARITO	142

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal).....	1
Da Ação Penal (art. 24 ao 62 do Código de Processo Penal)	12
Da Prova (art. 155 ao 250 do Código de Processo Penal)	20
Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (art. 282 ao 350 do Código de Processo Penal).....	39
Da Sentença (art. 381 ao 393 do Código de Processo Penal)	52
Súmulas do STF e STJ	61
Princípios constitucionais do processo penal.....	66
Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas	73
Disposições preliminares do Código de Processo Penal	76
Da competência.....	83
Questões	86
Gabarito.....	93

SUMÁRIO



ASPECTOS ADMINISTRATIVOS, TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

O regime jurídico dos serviços notariais e de registro no Brasil conceitua-se como híbrido, pois possui natureza pública (delegação estatal) com gestão privada, sendo regido pela Lei nº 8.935/94 (que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispendo sobre serviços notariais e de registro, conhecida como Lei dos cartórios), sob fiscalização do Judiciário. Ao mesmo tempo, implica também em aspectos administrativos (organização da serventia), trabalhistas (regime CLT para empregados, sem vínculo estatutário), fiscais (tributação como empresa privada), e previdenciários (Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o titular, com regras específicas). Vejamos:

Inicialmente, é necessário conceituar o que se entende por serviço notarial e registral. Na Constituição Federal, a definição dessa atividade está localizada no art. 236, que versa que os serviços notariais e de registro serão exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, e a lei regulará as suas atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, oficiais de registro e dos seus prepostos, bem como definirá a fiscalização dos seus atos pelo Poder Judiciário. Ainda, versa que a lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços de registro e o ingresso na atividade dependerá de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses¹.

A aplicação do seu mister de acordo com os ditames do Direito, e o zelo pela autonomia da vontade. Quanto ao primeiro aspecto, revela o dever do notário de desempenhar sua função em consonância com o ordenamento jurídico; deve receber a vontade das partes e moldá-la de acordo com o Direito, dentro de formas jurídicas lícitas. O outro aspecto contempla a obrigação do tabelião de velar pela autonomia da vontade daqueles que o procuram; deve ele assegurar às partes, dentro do possível, uma situação de igualdade, bem como assegurar a livre emissão da vontade, despida de qualquer vício, recusando-se a desempenhar sua função caso apure estar tal vontade eivada por algum vício que a afete.

O serviço notarial e registral é exercido em serventias, comumente conhecidas como cartórios ou tabelionatos. A partir da Constituição Federal de 1988, os profissionais responsáveis pelos serviços registraes e notariais passaram a ser investidos nos seus cargos por meio de concurso público.

► Formas de delegações dos serviços públicos

Além dos serviços públicos concedidos, existem ainda outros permitidos e que também são uma espécie de serviço delegado a um particular, configurando-se somente sob uma forma diferenciada e garantias distintas. A permissão também está prevista no art. 175 da Constituição Federal de 1988 e se sujeita igualmente às disposições do art. 40, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Concessão de serviço público é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceita prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço.

¹ [Duarte, Melissa de Freitas. Sistema registral e notarial brasileiro [recurso eletrônico] / Melissa de Freitas Duarte, Gabriele Valgoi; [revisão técnica: Gustavo da Silva Santanna]. – Porto Alegre: SAGAH, 2018.]



► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontram destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os *“processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória”*. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: *“o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida”*.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: *“quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”*.



► **Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte**

- O poder constituinte se revela sempre como uma questão de “poder”, de “força” e de “autoridade” política que está em condições de, numa determinada situação concreta, criar, garantir ou eliminar uma Constituição entendida como lei fundamental da comunidade política¹.
- A titularidade do poder constituinte, como aponta a doutrina moderna, pertence ao povo. Nesse sentido, afirma-se que poder constituinte significa, assim, poder constituinte do povo, e que deve ser concebido como uma “grandeza pluralística”, ou seja, como uma pluralidade de forças culturais, sociais e políticas tais como partidos, grupos, igrejas, associações, personalidades, decisivamente influenciadoras da formação de “opiniões”, “vontades”, “correntes” ou “sensibilidades” políticas nos momentos pré constituintes e nos procedimentos constituintes.
- Nesse sentido, seguindo a tendência moderna, o parágrafo único do art. 1º da CF/88: “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (democracia semidireta ou participativa).



LENZA, Pedro. *Direito constitucional / Pedro Lenza*. – 25. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. (Coleção Esquematizado®).

Hiato constitucional (revolução - mutação - reforma - hiato autoritário):

- O hiato constitucional, também chamado de revolução, verifica-se quando há um choque (ou “divórcio”) entre o conteúdo da Constituição política (uma das formas do direito legislado) e a realidade social ou sociedade.
- A partir da quebra do processo constitucional, diante da não correspondência entre o texto posto e a realidade social, poderá surgir espaço para o denominado “momento constituinte” democrático e, assim, diante da manifestação do poder constituinte originário, a elaboração de novo documento que encontre legitimidade social.
- Ainda, diante da lacuna poderá também ser verificada a necessidade de mudança no sentido interpretativo da norma posta, ou seja, o instituto da mutação constitucional, pelo qual a “letra fria” do texto é mantida, mas se atribui um novo sentido interpretativo, nos exatos termos da realidade social evolutiva.
- Em outro sentido, o vácuo de correspondência poderá sinalizar a necessidade de manifestação (formal) do poder de reforma, por meio das emendas constitucionais, fazendo com que haja a manifestação do poder constituinte derivado reformador.

1 [LENZA, Pedro. *Direito constitucional / Pedro Lenza*. – 25. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. (Coleção Esquematizado®).]



CONCEITO

A primeira palavra utilizada para a descrição de tributo, foi “prestação”, haja vista que toda obrigação jurídica tem por objeto uma prestação, seja ela de dar, de fazer, de não fazer, etc. Logo, vê-se que o tributo tem natureza jurídica obrigacional.

O tributo possui conceito legal expresso no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O tributo compõe-se de cinco elementos essenciais, quais sejam:

O tributo é prestação pecuniária, em moeda, ou cujo valor que nela se possa exprimir, ou seja, o tributo é uma obrigação mensurável economicamente, que deve ser cumprida, em regra, em dinheiro, na moeda corrente no País, o que exclui o pagamento do tributo por meio do recebimento de coisas ou através da prestação de serviços.

A exceção para este elemento é a dação em pagamento, prevista no art. 156, IX, CTN. Por esse instituto é possível que o devedor entregue para a Fazenda Pública um bem imóvel a fim de extinguir o crédito tributário.

O tributo é uma prestação compulsória, ou seja, na relação jurídico-tributária, diferentemente da relação contratual cível, não cabe manifestação de vontade das partes. Assim, a prestação é obrigatória porque decorre da vontade da lei, não cabendo disposição de vontade das partes.

O sujeito deve cumprir com a obrigação tributária não porque quer, mas porque realizou o fato gerador e, portanto, incidiu em hipótese que a lei determina o cumprimento de obrigação, qual seja, o pagamento.

O tributo não deve constituir sanção de ato ilícito e essa característica deve ser analisada sob dois ângulos:

I- Tributo não é sanção, não é penalidade, não é castigo, logo, ele não é instituído para punir o cidadão, ao contrário, o instrumento sancionatório é a multa.

II- Não se pode tributar ato ilícito, ou seja, não se pode ter por fato gerador de um tributo um ato ilícito. Isso não significa que a renda e os bens que são obtidos por meios ilícitos não estejam sujeitos à tributação.

Todo tributo é uma prestação instituída em lei, em decorrência do princípio da legalidade e do princípio democrático. Logo, somente a lei pode criar um tributo.

De acordo com o princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal, somente a lei pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Ora, se o tributo implica em obrigação, ele somente pode ser instituído mediante lei.

Deve o tributo ser cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada, o que significa que o agente público não exerce nenhum juízo de discricionariedade no que reporta à cobrança. Não se pode escolher entre cobrar ou não o tributo, ao contrário, deve-se total obediência à lei e se é a lei quem determina a cobrança, o agente obedece.

► Natureza jurídica

A natureza jurídica do tributo é regulamentada pelo art. 4º do Código Tributário Nacional:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.



LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Republicação em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.)

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) apreciar a necessidade de revisão, a partir de 1º de janeiro de 2015, dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 4º, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 6º A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 3º e 4º, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 7º A inobservância do disposto nos §§ 3º a 6º resultará em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



HISTÓRIA GERAL MUNDIAL

► Conceito, Objeto de Estudo e Importância da História

A História Geral Mundial é o campo do conhecimento que estuda a trajetória das sociedades humanas ao longo do tempo, analisando suas transformações políticas, econômicas, sociais, culturais e religiosas em diferentes regiões do planeta. Seu objetivo não é apenas narrar acontecimentos passados, mas interpretar processos, permanências, rupturas e relações entre povos, impérios, civilizações e culturas. Ao investigar a experiência humana em longa duração, a História permite compreender como se formaram instituições, crenças, sistemas de poder, modos de produção e formas de organização da vida coletiva que influenciam o mundo contemporâneo.

A construção do conhecimento histórico depende da análise de fontes diversas, como documentos escritos, monumentos, inscrições, obras artísticas, utensílios, vestígios arqueológicos, relatos orais e registros visuais. Desse modo, a História não é uma simples repetição de fatos, mas um trabalho interpretativo que busca reconstruir o passado com base em evidências. Também é importante reconhecer que a periodização histórica foi formulada, em grande parte, a partir de referenciais europeus, embora atualmente a historiografia procure ampliar essa visão, incorporando experiências africanas, asiáticas, americanas e oceânicas para construir uma compreensão mais ampla e plural do passado humano.

► Periodização da História Geral Mundial

A periodização tradicional da História Geral Mundial organiza o passado em grandes etapas: Pré-História, Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea. Essa divisão serve como instrumento didático e analítico, pois facilita a observação de grandes mudanças históricas. No entanto, ela não deve ser entendida como um esquema rígido ou universal, já que diferentes povos viveram ritmos próprios de desenvolvimento e passaram por transformações distintas em momentos variados. Ainda assim, essa estrutura continua sendo amplamente utilizada porque ajuda a ordenar processos complexos e a identificar marcos fundamentais na evolução das civilizações.

Cada período é delimitado por acontecimentos considerados simbólicos. O surgimento da escrita marca o fim da Pré-História e o início da Idade Antiga. A queda do Império Romano do Ocidente, em 476, é tomada como marco inicial da Idade Média. A tomada de Constantinopla pelos turcos otomanos, em 1453, costuma simbolizar o fim da Idade Média e o início da Idade Moderna. A Revolução Francesa, em 1789, é geralmente usada como marco inaugural da Idade Contemporânea. Apesar disso, muitos historiadores destacam que as mudanças históricas não ocorrem de forma instantânea, mas por transições graduais, nas quais elementos antigos coexistem com novidades emergentes.

Pré-História

Origem da humanidade e primeiros grupos humanos

A Pré-História corresponde ao período que vai do surgimento dos primeiros homínídeos até a invenção da escrita, por volta de 4.000 a.C., em algumas regiões do Oriente. Trata-se do intervalo mais longo da experiência humana. Durante essa fase, desenvolveram-se os primeiros comportamentos sociais, técnicos e culturais que permitiram a sobrevivência e a expansão da espécie humana. A origem da humanidade está associada ao continente africano, onde surgiram os primeiros ancestrais do ser humano. Ao longo de milhões de anos, ocorreram transformações físicas e cognitivas fundamentais, como a postura ereta, o aumento da capacidade craniana, o uso mais elaborado das mãos e o desenvolvimento progressivo da linguagem.



CONCEITO

O vocábulo “regime jurídico administrativo” se refere às inúmeras particularidades que tornam a atuação da administração pública individualizada nos momentos em que é comparada com a atuação dos particulares de forma generalizada. Possui sentido restrito, restando-se com a serventia única de designar o conjunto de normas de direito público que caracterizam o Direito Administrativo de modo geral, estabelecendo, via de regra, prerrogativas que colocam a Administração Pública em posição privilegiada no que condiz às suas relações com os particulares, bem como restrições, que tem o fulcro de evitar que ela se distancie da perseguição que não deve cessar no sentido da consecução do bem comum.

Desta forma, de maneira presumida, o Regime Jurídico Administrativo passa a atuar na busca da consecução de interesses coletivos por meio dos quais a Administração usufrui de vantagens não extensivas aos particulares de modo geral, como é o caso do poder de desapropriar um imóvel, por exemplo. Assim sendo, a Administração Pública não pode abrir mão desses fins públicos, ou seja, ao agente público não é lícito, sem a autorização da lei, transigir, negociar, renunciar, ou seja, dispor de qualquer forma de interesses públicos, ainda que sejam aqueles cujos equivalentes no âmbito privado, seriam considerados via de regra disponíveis, como o direito de cobrar uma pensão alimentícia, por exemplo.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a supremacia do interesse público se encontra eivada de justificativas para a concessão de prerrogativas, ao passo que a indisponibilidade de tal interesse, por sua vez, passa a impor a estipulação de restrições e sujeições à atuação administrativa, sendo estes os princípios da Administração Pública, que nesse estudo, trataremos especificamente dos Princípios Expressos e Implícitos de modo geral.

PRINCÍPIOS EXPRESSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Princípio da Legalidade

Surgido na era do Estado de Direito, o Princípio da Legalidade possui o condão de vincular toda a atuação do Poder Público, seja de forma administrativa, jurisdicional, ou legislativa. É considerado uma das principais garantias protetivas dos direitos individuais no sistema democrático, na medida em que a lei é confeccionada por intermédio dos representantes do povo e seu conteúdo passa a limitar toda a atuação estatal de forma geral.

Na seara do direito administrativo, a principal determinação advinda do Princípio da Legalidade é a de que a atividade administrativa seja exercida com observância exata dos parâmetros da lei, ou seja, a administração somente poderá agir quando estiver devidamente autorizada por lei, dentro dos limites estabelecidos por lei, vindo, por conseguinte, a seguir o procedimento que a lei exigir.

O Princípio da Legalidade, segundo a doutrina clássica, se desdobra em duas dimensões fundamentais ou subprincípios, sendo eles: o Princípio da supremacia da lei (primazia da lei ou da legalidade em sentido negativo); e o Princípio da reserva legal (ou da legalidade em sentido positivo). Vejamos:

De acordo com os contemporâneos juristas Ricardo Alexandre e João de Deus, o **princípio da supremacia da lei**, pode ser conceituado da seguinte forma:

O princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, representa uma limitação à atuação da Administração, na medida em que ela não pode contrariar o disposto na lei. Trata-se de uma consequência natural da posição de superioridade que a lei ocupa no ordenamento jurídico em relação ao ato administrativo. (2.017, ALEXANDRE e DEUS, p. 103).

Entende-se, desta forma, que o princípio da supremacia da lei, ou legalidade em sentido negativo, impõe limitações ao poder de atuação da Administração, tendo em vista que esta não pode agir em desconformidade com a lei, uma vez que a lei se encontra em posição de superioridade no ordenamento jurídico em relação ao



Da Aplicação da Lei Penal (art. 1º ao 12 do Código Penal)

A Lei Penal desempenha um papel fundamental na manutenção da ordem social e na proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos. Seu objetivo é definir quais condutas são consideradas criminosas e estabelecer as respectivas sanções para quem as pratica. No entanto, a aplicação da Lei Penal não é uma tarefa simples, pois envolve uma série de princípios e regras que garantem a justiça e a segurança jurídica.

Entre os aspectos mais importantes estão as características da Lei Penal no tempo e no espaço, que determinam como e quando uma lei pode ser aplicada a uma determinada conduta. Compreender esses conceitos é essencial para a correta interpretação e aplicação das normas penais, evitando injustiças e garantindo a legalidade em todo o processo penal. Este estudo explora as principais características da Lei Penal, com ênfase em sua aplicação temporal e espacial, abordando também as exceções e os conflitos normativos que podem surgir nesse contexto.

LEI PENAL NO TEMPO

A aplicação da Lei Penal ao longo do tempo é regida por princípios que visam assegurar a justiça e a previsibilidade das normas jurídicas. Dentre esses princípios, destacam-se a teoria da atividade, o princípio da legalidade e os conceitos de retroatividade e ultra-atividade das leis penais.

Observações Iniciais

A teoria da atividade, prevista no Art. 4º do Código Penal, determina que o crime é considerado praticado no momento da ação ou omissão, independentemente do momento em que o resultado ocorra. Isso significa que, para fins penais, o que importa é o momento da conduta do agente, e não quando as consequências dessa conduta se manifestam.

O princípio da legalidade estabelece que somente uma lei anterior pode definir infrações penais e estipular penas. Esse princípio é essencial para garantir que ninguém seja punido por um ato que não estava expressamente tipificado como crime no momento de sua prática. Dentro do princípio da legalidade, encontramos dois desdobramentos importantes:

- **Reserva Legal:** Apenas uma lei em sentido estrito, ou seja, uma lei formalmente aprovada pelo legislativo, pode criminalizar condutas e estabelecer penalidades.
- **Anterioridade da Lei Penal:** Uma lei penal só pode ser aplicada a uma conduta se esta for praticada durante a vigência dessa lei. Por exemplo, se uma lei que criminaliza uma determinada conduta entra em vigor amanhã, não se pode processar alguém por ter praticado essa conduta hoje, enquanto a lei ainda não estava em vigor.

Sucessão de Leis Penais no Tempo

A atividade da lei penal, distinta da teoria da atividade, determina que a lei penal se aplica apenas enquanto está em vigor. Isso implica que a lei penal regula apenas os fatos ocorridos durante sua vigência, não retroagindo para alcançar atos cometidos anteriormente, salvo em benefício do réu.

Exceções à Atividade da Lei Penal (Retroatividade e Ultra-atividade)

Há exceções ao princípio da atividade da lei penal, conhecidas como extratividade da lei penal, que incluem a retroatividade e a ultra-atividade das leis penais:

- **Retroatividade:** Refere-se à aplicação de uma lei penal mais benéfica a fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor. Esse princípio visa proteger os direitos do réu, aplicando-lhe a legislação mais favorável, mesmo que os atos tenham sido praticados sob uma lei mais severa.



► Forma dos Atos

A princípio, registra-se que a “forma” é o aspecto exterior através do qual, os atos processuais são constituídos.

No CPC/2015 pelas vias do art. 188, foi acolhido o princípio da liberdade das formas. Vejamos o que dispõe a referido dispositivo:

Art. 188: *Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.*

Denota-se que esse dispositivo legal se encontra composto por duas importantes normas, sendo que a primeira é a que prediz que, salvo a existência de lei em sentido contrário, a forma é livre. Já a segunda, de que, mesmo havendo forma determinada por lei, o ato será considerado com validade, desde que, caso tenha sido praticado por outro meio, venha a alcançar o seu objetivo principal.

Assim, ao determinar a lei que certo ato deverá ser realizado de forma específica, nisso não há solenidade e nem formalidade em si, mas, sim o desejo de que se alcance o objetivo. Entretanto, se o objetivo for atingido através de outra forma, ficará afastada qualquer nulidade. Exemplo: determinação para que determinado réu seja citado com as prerrogativas específicas para tal. Caso tal ordem não seja respeitada, mas, o réu compareça e apresente sua contestação, seus atos não serão nulos.

Por meio de processo eletrônico

O processo eletrônico é a mais moderna forma de ato processual, tendo em vista que a procura pela efetividade e pela razoável duração do processo, deram-lhe ensejo para que viesse a se estabelecer no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Denota-se que a Lei n. 11.280/2006 acrescentou ao art. 154 do CPC de 1973, um parágrafo contendo autorização aos tribunais no âmbito jurisdicional, a fazerem uso da prática e da comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, desde que atendidos os requisitos de autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade do ICP – Brasil

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Entretanto, a informatização do processo judicial ocorreu com a aprovação da Lei n. 11.419/2006, que veio a tratar dos meios eletrônicos, da transmissão eletrônica e da assinatura eletrônica.

Nesse diapasão, vejamos de forma sucinta, os pontos mais importantes em relação à forma dos atos processuais por meio eletrônico:

- O envio de petições é autorizado por meio do art. 2º, que também viabiliza a remessa de recursos e a prática de atos processuais de modo geral por meio eletrônico fazendo o uso da assinatura digital, baseada em certificado digital emitido pela autoridade certificadora, bem como sob a condição de cadastro do usuário no Poder Judiciário, com permissão à identificação do interessado.
- O art. 193 traz autorização para que os atos processuais sejam praticados de forma total ou parcial por meio digital.
- Deverá haver por parte dos sistemas de automação, o respeito ao princípio da publicidade dos atos.
- Deverá haver por parte dos sistemas de automação, o respeito ao acesso e à participação das partes e seus procuradores com a garantia da disponibilidade, bem como a independência da plataforma computacional e a acessibilidade e interoperabilidade dos sistemas, serviços, dados e informações que estejam sendo administradas pelo Poder Judiciário no exercício de suas funções.



HISTÓRICO

O Estado pode e deve punir o autor da infração penal, garantindo com isso a estabilidade e a segurança coletiva, tal como idealizado no próprio texto constitucional (art. 5.º, caput, CF), embora seja natural e lógico exigir-se uma atividade controlada pela mais absoluta legalidade e transparência.

Nesse contexto, variadas normas permitem que órgãos estatais investiguem e procurem encontrar ilícitos penais ou extrapenais. O principal instrumento investigatório no campo penal, cuja finalidade precípua é estruturar, fundamentar e dar justa causa à ação penal, é o inquérito policial. Aliás, constitucionalmente, está prevista a atividade investigatória da polícia judiciária – federal e estadual (art. 144, § 1.º, IV, e § 4.º, CF). O Código de Processo Penal dedica um capítulo específico a essa forma de investigação, ainda que não seja a única possível a dar alicerce à ação penal.

O inquérito¹ na história brasileira: O Código de Processo Criminal de 1832 fazia referência ao Chefe de Polícia, mas não a inquérito.

O Código de Processo Criminal passou por sensíveis reformas com o advento da Lei n. 261/1841. Em cada município da Corte e em cada Província foi determinado que houvesse um Chefe de Polícia, com os delegados e subdelegados nomeados pelo Imperador.

Todas as autoridades policiais ficaram subordinadas ao Chefe da Polícia. Os Chefes de Polícia eram escolhidos entre os desembargadores e juízes de direito.

Os delegados e subdelegados, entre juízes e cidadãos. Eram todos “amovíveis” (transferíveis) e obrigados a aceitar o cargo. O artigo 4º conferia aos Chefes de Polícia e aos delegados as mais diversas atribuições. O embrião do inquérito policial no Brasil se encontra no parágrafo 9º do artigo 4º da Lei n. 261/1841.

Posteriormente, a Lei n. 2.033/1871 alterou diversas disposições da legislação processual. Finalmente, o Decreto n. 4.824/1871, regulamentando a Lei n. 2.033/1871, instituiu e normatizou o inquérito policial (dos artigos 38 ao 44). Consoante o artigo 42, o inquérito policial consiste em todas as diligências necessárias para o descobrimento dos factos criminosos, de suas circunstâncias e dos seus autores e cúmplices.

GRAU DE COGNIÇÃO

Significa que o inquérito é iniciado por ato voluntário da autoridade policial, sem que tenha havido pedido expresso de qualquer pessoa nesse sentido. A lei determina que a autoridade é obrigada a instaurar o inquérito sempre que tomar conhecimento da ocorrência de crime de ação pública em sua área de atuação.

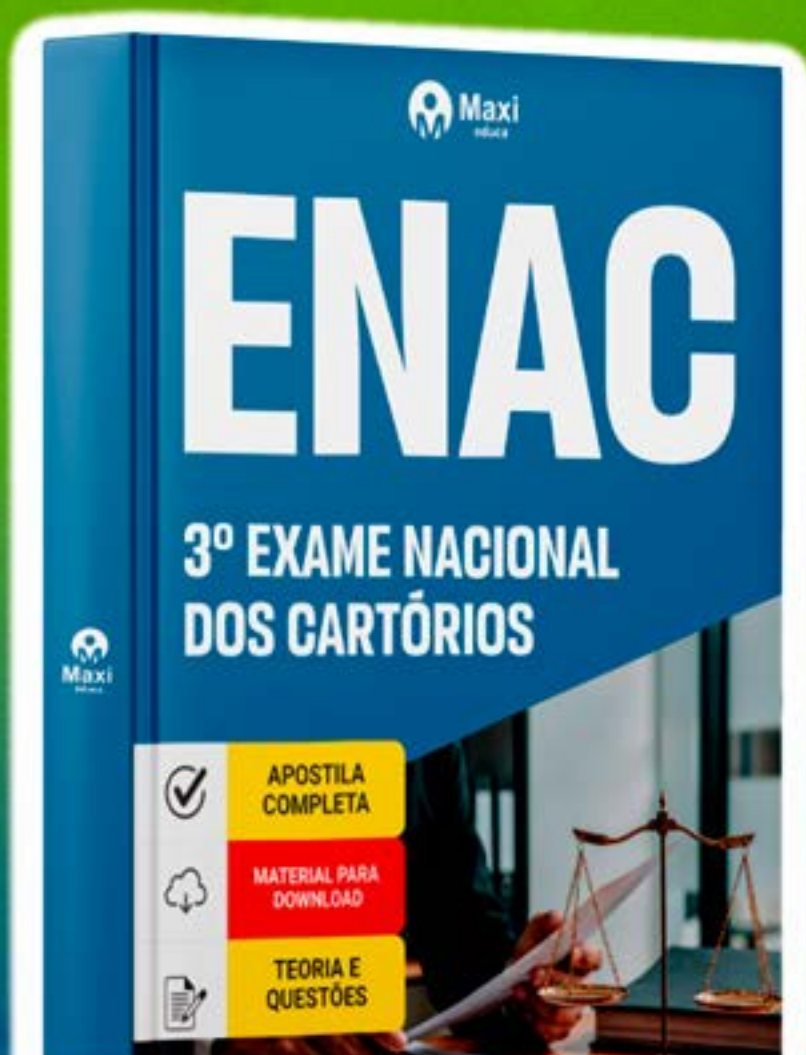
Assim, quando o delegado de polícia fica sabendo da prática de um delito deve baixar a chamada portaria, que é a peça que dá início ao procedimento inquisitorial. Na portaria a autoridade declara instaurado o inquérito e determina as providências iniciais a serem tomadas.

A *notitia criminis* trata-se do conhecimento pela autoridade, espontâneo ou provocado, de um ato aparentemente criminoso, e que merece ser investigado.

É a ciência da autoridade policial da ocorrência de um fato criminoso, podendo ser:

- a) Direta: quando o próprio delegado, investigando, por qualquer meio, descobre o acontecimento;
- b) Indireta: quando a vítima provoca a sua atuação, comunicando-lhe a ocorrência, bem como quando o promotor ou o juiz requisitar a sua atuação. Nesta última hipótese (indireta), cremos estar inserida a prisão em flagrante. Embora parte da doutrina denomine essa forma de *notitia criminis* de coercitiva, não deixa ela de ser uma maneira indireta da autoridade policial tomar conhecimento da prática de uma infração penal.

¹ Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/artigo-4-cpp-inquerito-policial-historico-natureza-finalidade-principios-valor-probatorio-relacoes-com-o-mp/1402178009>. Acesso em 08.05.2024.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu DESCONTO ESPECIAL!

[QUERO MINHA APROVAÇÃO!](#)